

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 02/2013

CONVITE

A Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, empresa de economia mista estadual, inscrita no CNPJ n° 83.883.710/0001-34, com Sede à Rua Dr. Fúlvio Aducci n° 767 - Bairro Estreito - Florianópolis-SC torna público que fará realizar a Licitação na modalidade de **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa que execute serviços de plotagem, em preto e branco, em formato A3 a A0, plotagem coloridas, em formato A3 a A0, cópias de projetos em preto e branco, em formato A3 a A0, cópias de projetos, coloridas, em formato A3 a A0, digitalização em arquivos PDF, resolução mínima 300dpi, em preto e branco, de pranchas A4 a A0, fotocópias em preto e branco, em formato A4 a A3, fotocópias coloridas, em formato A4 a A3 e encadernações em espiral com capas plásticas.

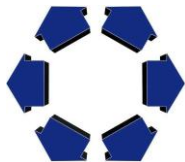
O recebimento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** serão até às **14h30min do dia 26 de março de 2013** e a abertura dos envelopes ocorrerá às **15h00 do mesmo dia** no auditório da Sede da COHAB/SC, situada à Rua Dr. Fúlvio Aducci n° 767 - Bairro Estreito – Florianópolis/SC.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Procuração ou Carta de Credenciamento;
- Anexo III** – Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV** – Declaração de Cumprimento de Habilitação;
- Anexo V** – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI** – Identificação dos Envelopes;
- Anexo VII** – Recibo de Documentos;
- Anexo VIII** – Modelo de Propostas;
- Anexo IX** – Minuta do Contrato.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

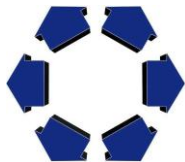
1.1 – A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa que execute serviços de plotagem em preto e branco em formato A3 a A0, plotagem colorida em formato A3 a A0, cópias de projetos em preto e branco em formato A3 a A0, cópias coloridas de projetos em formato A3 a A0, digitalização em arquivos PDF com resolução mínima 300dpi, em preto e branco de pranchas A4 a A0, fotocópias em preto e branco em formato A4 a A3, fotocópias coloridas em formato A4 a A3 e encadernações em espiral com capas plásticas, conforme abaixo especificados:



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SERVIÇO	FORMATO	FORMA DE ENCAMINHAMENTO	ENTREGA	QUANTIDADE ESTIMADA*	GRAMATURA MÍNIMA DO PAPEL
1. Plotagem em preto e branco	A3 a A0	Via e-mail, em arquivos plt	Entregue pela empresa vencedora na COHAB/SC, em até 36 h depois do pedido. *Dobradas conforme NBR 13.142.	805,86 m ²	75 g
2. Plotagem colorida	A3 a A0	Via e-mail, em arquivos plt	Entregue pela empresa vencedora na COHAB/SC, em até 36 h depois do pedido. *Dobradas conforme NBR 13.142.	120,88 m ²	75 g
3. Cópias em preto e branco	A3 a A0	Originais recolhidos na COHAB/SC pela empresa vencedora	Entregue pela empresa vencedora na COHAB/SC, em até 36 h depois do pedido. *Dobradas conforme NBR 13.142.	345,33 m ²	75 g
4. Cópias coloridas	A3 a A0	Originais recolhidos na COHAB/SC pela empresa vencedora	Entregue pela empresa vencedora na COHAB/SC, em até 36 h depois do pedido. *Dobradas conforme NBR 13.142.	51,80 m ²	75 g
5. Digitalização em preto e branco *Resolução mínima: 300 dpi *Arquivos nomeados conforme selo do original a ser digitalizado.	A4 a A0	Originais recolhidos na COHAB/SC pela empresa vencedora *Lotes mínimos de 60 pranchas	Entregue pela empresa vencedora na COHAB/SC, em CD, acompanhado dos originais, em até 5 dias úteis.	5.000,00 m ²	75 g
6. Cópia em preto e branco	A4 a A3	Originais recolhidos na COHAB/SC pela empresa vencedora	Entregue pela empresa vencedora na COHAB/SC, acompanhadas dos originais, em até 36 h depois do pedido. * Cópias A3 dobradas conforme NBR 13.142.	A4 = 200 fotocópias A3 = 200 fotocópias	75 g



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

7. Cópia colorida	A4 a A3	Originais recolhidos na COHAB/SC pela empresa vencedora	Entregue pela empresa vencedora na COHAB/SC, acompanhadas dos originais, em até 36 h depois do pedido. *Cópias A3 dobradas conforme NBR 13.142.	A4 =1.000 cópias A3=50 cópias	75 g
8. Encadernações em espiral com capas e contracapas plásticas	A4	Documentos recolhidos na COHAB/SC pela empresa vencedora	Entregue pela empresa vencedora na COHAB/SC	18 encadernações	75 g
Valor Total Estimado..... R\$ 40.500,00					

*As quantidades aqui apresentadas são meramente estimativas, podendo variar para mais ou menos.

DIMENSÕES DAS FOLHAS

Formato	Largura (mm)	Altura (mm)
A0	841	1189
A1	594	841
A2	420	594
A3	297	420
A4	210	297

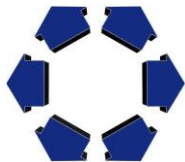
2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Somente poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes do presente Edital;

2.2 – O representante da Entidade proponente no ato da abertura dos envelopes, deverá apresentar suas credenciais e a procuração lhe outorgando os necessários poderes para representar a Proponente na licitação em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Convite, conforme modelo constante do **Anexo II**;

2.2.1 – Caso o representante seja sócio/proprietário da empresa proponente, deverá apresentar o Contrato Social em vigor e que lhe dá poderes para representar a Proponente e identificar-se com documento oficial contendo foto;

2.3 – Os documentos relacionados nos itens 2.2 ou 2.2.1, deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitações, quando do início da sessão de abertura das propostas (Documentos/fase de habilitação);



2.4 – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**;

2.5 – A entrega da Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para as empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo constante do **Anexo V**;

2.6 – A não apresentação da declaração de que trata o Anexo V leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica;

2.7 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

2.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação;

3 - DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

Para participarem da presente licitação, as Proponentes deverão apresentar a proposta e os documentos de habilitação, em envelopes separados, fechado ou lacrados, e entregues, no Protocolo da Sede da COHAB/SC, situada à Rua Dr. Fúlvio Aducci nº 767 - Bairro Estreito – Florianópolis/SC até as **14h30min do dia 26 de março de 2013**. A abertura dos envelopes ocorrerá às **15 horas do mesmo dia** no auditório da Sede da COHAB/SC, situada no mesmo endereço retro mencionado.

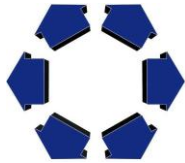
Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação (nº 01) e a Proposta de Preços (nº02) deverão ser identificados na parte externa conforme os modelos constantes **dos itens 1 e 2 do Anexo VI**:

IMPORTANTE: A Documentação e a Proposta de Preços não serão aceitas pela COHAB/SC em hipótese alguma, após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

3.1 – As proponentes deverão apresentar a seguinte **Documentação para Habilitação (Envelope nº 01)**:

3.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.1.2 – Comprovante de Regularidade perante a Previdência Social, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND;



3.1.3 – Comprovante de Regularidade perante o FGTS, através da apresentação do CRS/FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.1.4 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e para com Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

3.1.5 – Comprovante de Regularidade perante a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou Certidão de Regularidade Fiscal – CRF;

3.1.6 – Comprovante de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Proponente;

3.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecido pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST (www.tst.jus.br);

3.1.8 – As Entidades/empresas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, poderão apresentar o respectivo Certificado Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, com validade na data limite de entrega das propostas, em substituição aos documentos citados nos itens 3.1.1 a 3.1.7;

3.1.8.1 – Se o Certificado acima descrito indicar algum de seus documentos com validade expirada, deverá ser apresentado complementarmente o respectivo documento/certidão com vigência na data limite de entrega das propostas;

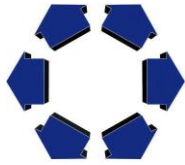
3.1.9 – Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República (**Anexo III** deste Edital);

3.1.10 – Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 (**Anexo III** deste Edital);

3.1.11 – Declaração de Cumprimento dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

3.1.12 – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital, caso se enquadre nessa condição;

3.1.13 – Serão aceitas fotocópias autenticadas dos documentos acima relacionados ou fotocópias não autenticadas, desde que acompanhadas da via original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitações, até 24 horas antes do ato da sessão de abertura das propostas (Documentos/fase de habilitação);



3.2 – Serão aceitas as Certidões emitidas via internet, desde que apresentadas na sua primeira via, não sendo aceitas fotocópias destas certidões, devendo estas conterem ou serem acompanhadas de indicação do endereço do sítio eletrônico para a sua conferência ou validação;

3.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação;**

3.3.1 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.3.1.1 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Autorização de Fornecimento ou revogar a licitação;

3.3.1.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.

3.4 – A não apresentação de qualquer dos documentos acima importa na inabilitação do Proponente.

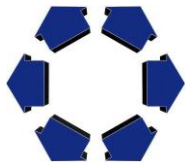
OBSERVAÇÃO:

Estes documentos deverão ser apresentados em envelope fechado, opaco, separado da proposta de preços, **contendo os dizeres constantes do item 1 do Anexo VI;**

4 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 – As Propostas de Preços deverão ser apresentadas sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em uma única via, assinada e colocada em envelope fechado, opaco, endereçada à Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, **contendo em sua parte externa e frontal os dizeres constantes do item 2 do Anexo VI;**

4.2.1 – A Proposta de Preços será apresentada, no original, em 1 (uma) via impressa, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas sem emendas e rasuras;



4.2.2 – A Proposta de Preços, após aberta, será irretratável e irrenunciável e à Proponente inadimplente será aplicada pela COHAB/SC as penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93;

4.3 - DO PREÇO

4.3.1 – A Proposta de Preços deverá conter o preço unitário e o preço total para cada item do objeto deste edital : serviços de plotagem em preto e branco em formato A3 a A0, plotagem colorida em formato A3 a A0, cópias de projetos em preto e branco em formato A3 a A0, cópias coloridas de projetos em formato A3 a A0, digitalização em arquivos PDF com resolução mínima 300dpi, em preto e branco de pranchas A4 a A0, fotocópias em preto e branco em formato A4 a A3, fotocópias coloridas em formato A4 a A3 e encadernações em espiral com capas plásticas, e ao final o preço total (global) conforme modelo de proposta constante do **Anexo VIII**;

4.3.2 – **O valor estimado** para a prestação dos serviços, até o dia 31 de dezembro de 2013, prazo de vigência do contrato, que poderá ser prorrogado, de acordo com o art. 57, Inciso II da Lei 8.666/1993, é de **R\$ 40.500,00** (quarenta mil e quinhentos reais);

4.3.3 – No preço global proposto deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, leis sociais e demais custos envolvidos na prestação dos serviços, inclusive deslocamentos, alimentação, transporte e demais custos inerentes ao desempenho das atividades da proponente);

4.3.4 – Todos os preços deverão ser cotados em reais (R\$);

4.3.5 – A validade das propostas e dos preços não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

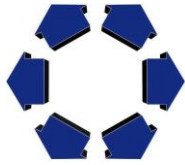
5.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da:

- Ano Orçamentário : 2013;
- Unidade Orçamentária : 26022
- Fonte de Recursos: 0.2.40;
- Subação 10.958;
- Elemento de Despesa 33.90.39.83.

6 – DO FATURAMENTO

6.1 – A Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratado deverá ser emitida em conformidade com a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes, e entregue no Protocolo da COHAB/SC, junto à Sede da Empresa situada à rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 – Estreito – Florianópolis/SC, devidamente endereçada à Gerência de Desenvolvimento Urbano e Apoio Técnico;

7 - DO PAGAMENTO



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

7.1 – Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a COHAB/SC efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega/protocolização da Nota Fiscal/Fatura junto à Contratante;

7.2 – O prazo de pagamento vencerá somente em dia de expediente bancário normal, na cidade de Florianópolis/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente;

7.3 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base no IGP-M, desde a data do vencimento do pagamento até data do seu efetivo pagamento;

7.4 – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA através de depósito em conta bancária indicada pela mesma e de titularidade da Contratada ou boleto bancário;

7.5 – A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal/Fatura os documentos a seguir relacionados no original ou fotocópia autenticada:

- a) Certidão negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, do Estado sede da Entidade, no original ou em fotocópia autenticada, válida na data do vencimento do prazo de pagamento. Quando a CONTRATADA possuir estabelecimento em outro Estado, deverá apresentar também, a Certidão Negativa de Débito do Estado de Santa Catarina;
- b) Comprovante de Regularidade junto ao FGTS, INSS e Fazenda Municipal;
- c) Comprovante de Regularidade junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT), exigida pela Lei nº 12.440/2011.

7.6 – O não cumprimento do estabelecido no parágrafo 7.5 implicará na suspensão do pagamento, com a respectiva interrupção de prazo, sendo que o pagamento que só será processado após a apresentação dos referidos Documentos, não podendo ser considerado atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo à COHAB/SC qualquer ônus financeiro;

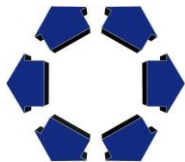
8 – DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1 – DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

8.1.1 – A abertura do Envelope “01” - Documentação de Habilitação, será realizada no Auditório da Sede da COHAB/SC, situada à Rua Dr. Fúlvio Aducci nº 767 - Bairro Estreito – Florianópolis/SC;

8.1.2 – Os envelopes "02" - Proposta de Preços, mantidos fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das Proponentes, no ato de abertura dos envelopes nº "01".

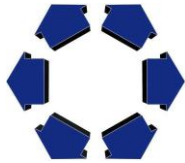
8.2 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS



- 8.2.1 – Após a divulgação do resultado da Habilitação, a COHAB/SC informará a data e hora da abertura do envelope nº "02" – Proposta de Preços;
- 8.2.2 – Somente serão abertos os envelopes nº "02" das Proponentes habilitadas;
- 8.2.3 – A sessão de abertura da proposta será pública, no Auditório da Sede da COHAB/SC, com a presença ou não de representantes das Proponentes habilitadas;
- 8.2.4 – A sessão de abertura do envelope nº "02" – Proposta de Preços será realizada imediatamente após a abertura do envelope nº "01" - Documentação de Habilitação, e neste caso não se aplicarão as disposições do subitem 8.2.1, desde que seja cumprido o estabelecido abaixo:
- a) Os prepostos de todas as Proponentes estiverem presentes na sessão de abertura;
 - b) Comunicação do resultado da habilitação a todos os prepostos e registro em ata, estando todas as participantes habilitadas;
 - c) Recusa expressa de interposição de recurso por parte dos prepostos de todas as Proponentes.

9 – DO JULGAMENTO

- 9.1 – As propostas serão julgadas por **PREÇO GLOBAL DO OBJETO**, sendo considerada vencedora, a proponente habilitada que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto;
- 9.2 – Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo empate, dar-se-á preferência para a contratação destas mediante os seguintes critérios:
- 9.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



9.2.3.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e que apresentarem o menor preço global para o objeto, será adotado o **sorteio** como critério de desempate;

10 – DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

10.1 – O prazo de vigência e execução do Contrato será contado a partir da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade devidamente motivada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

10.2 – A Proponente vencedora terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato após ter sido convocada, por escrito, para esse fim.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Caberão recursos, com efeito suspensivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas.

11.2 – O recurso deverá ser protocolizado junto ao Protocolo localizado na Sede da COHAB/SC, situada à rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, bairro Estreito, em Florianópolis/SC;

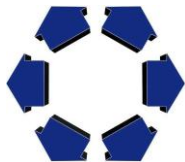
12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

À Proponente vencedora que se recusar a assinar o Contrato dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato:

12.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;



II – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

12.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

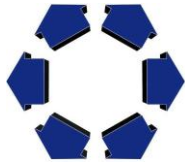
12.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa;

12.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada;

12.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Os proponentes poderão obter outros elementos de caráter legal ou interpretações deste Edital junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@cohab.sc.gov.br ou, no seguinte endereço Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 – Bairro



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Estreito, Florianópolis-SC, CEP 88075-001, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo telefone (048) 3271-7200;

13.1.1 – A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio de e-mail: licitacao@cohab.sc.gov.br ou no protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC;

13.1.1.1 – A Administração comunicará à requerente, por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório;

13.1.1.2 – Cópia do respectivo processo licitatório poderá ser obtida pelos interessados, com a Comissão Permanente de Licitações da Companhia do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC;

13.1.1.3 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias obtidas deste certame, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

13.2 – É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

13.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

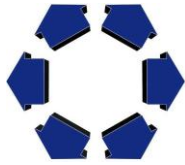
13.3 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.

13.4 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital;

13.5 – A Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

13.6 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação;

13.7 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.8 – Os valores propostos pelos serviços contratados não poderão ser reajustados;

13.9 – Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 2.617/2009 e suas alterações posteriores;

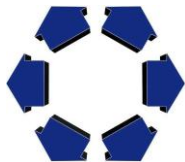
13.10 – O presente Edital de licitação, também estará disponibilizado por meio eletrônico, na página da COHAB/SC na internet, no endereço www.cohab.sc.gov.br, no mural de Avisos da Sede da COHAB/SC e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e em Jornal de grande circulação, conforme disposições legais.

13.11 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2013.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Diretor Presidente
COHAB/SC

RAFAEL BARBOSA FERNANDES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
COHAB/SC



ANEXO I

EDITAL N° __/2013

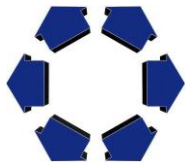
CONVITE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa que execute serviços de plotagem em preto e branco em formato A3 a A0, plotagem colorida em formato A3 a A0, cópias de projetos em preto e branco em formato A3 a A0, cópias coloridas de projetos em formato A3 a A0, digitalização em arquivos PDF com resolução mínima 300dpi, em preto e branco de pranchas A4 a A0, fotocópias em preto e branco em formato A4 a A3, fotocópias coloridas em formato A4 a A3 e encadernações em espiral com capas plásticas, conforme abaixo especificados:

SERVIÇO	FORMATO	FORMA DE ENCAMINHAMENTO	ENTREGA	QUANTIDADE ESTIMADA*	GRAMATURA MÍNIMA DO PAPEL
1. Plotagem em preto e branco	A3 a A0	Via e-mail, em arquivos plt	Entregue pela empresa vencedora na COHAB/SC, em até 36 h depois do pedido. *Dobradas conforme NBR 13.142.	805,86 m ²	75 g
2. Plotagem colorida	A3 a A0	Via e-mail, em arquivos plt	Entregue pela empresa vencedora na COHAB/SC, em até 36 h depois do pedido. *Dobradas conforme NBR 13.142.	120,88 m ²	75 g
3. Cópias em preto e branco	A3 a A0	Originais recolhidos na COHAB/SC pela empresa vencedora	Entregue pela empresa vencedora na COHAB/SC, em até 36 h depois do pedido. *Dobradas conforme NBR 13.142.	345,33 m ²	75 g
4. Cópias coloridas	A3 a A0	Originais recolhidos na COHAB/SC pela empresa vencedora	Entregue pela empresa vencedora na COHAB/SC, em até 36 h depois do pedido. *Dobradas conforme NBR 13.142.	51,80 m ²	75 g



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

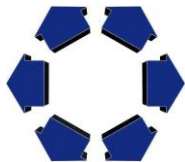
5. Digitalização em preto e branco *Resolução mínima: 300 dpi *Arquivos nomeados conforme selo do original a ser digitalizado.	A4 a A0	Originais recolhidos na COHAB/SC pela empresa vencedora *Lotes mínimos de 60 pranchas	Entregue pela empresa vencedora na COHAB/SC, em CD, acompanhado dos originais, em até 5 dias úteis.	5.000,00 m ²	75 g
6. Cópia em preto e branco	A4 a A3	Originais recolhidos na COHAB/SC pela empresa vencedora	Entregue pela empresa vencedora na COHAB/SC, acompanhadas dos originais, em até 36 h depois do pedido. * Cópias A3 dobradas conforme NBR 13.142.	A4 = 200 fotocópias A3 = 200 fotocópias	75 g
7. Cópia colorida	A4 a A3	Originais recolhidos na COHAB/SC pela empresa vencedora	Entregue pela empresa vencedora na COHAB/SC, acompanhadas dos originais, em até 36 h depois do pedido. *Cópias A3 dobradas conforme NBR 13.142.	A4 =1.000 cópias A3=50 cópias	75 g
8. Encadernações em espiral com capas e contracapas plásticas	A4	Documentos recolhidos na COHAB/SC pela empresa vencedora	Entregue pela empresa vencedora na COHAB/SC	18 encadernações	75 g
Valor Total Estimado..... R\$ 40.500,00					

*As quantidades aqui apresentadas são meramente estimativas, podendo variar para mais ou menos.

DIMENSÕES DAS FOLHAS

Formato	Largura (mm)	Altura (mm)
A0	841	1189
A1	594	841
A2	420	594
A3	297	420
A4	210	297

2. JUSTIFICATIVA



- a) Plotagem: Impressão dos projetos elaborados pela Diretoria Técnica;
- b) Cópias de projeto: Montagem de processos licitatórios, cópias de projetos antigos para processos judiciais, etc;
- c) Digitalização: Necessidade de digitalizar o arquivo em papel da GDU;
- d) Xerox: Cópias de primeira qualidade em tamanhos menores;
- e) Encadernações: Material da Gerência Financeira.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato a ser pactuado para prestação dos serviços e da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 57, Inciso II da Lei 8.666/1993.

4. VALOR PREVISTO

O **valor estimado** para a prestação dos serviços a serem prestados da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2013 é de **R\$ 40.500,00** (quarenta mil e quinhentos reais).

5. DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

- Ano Orçamentário: 2013
- Unidade Orçamentária: 26022
- Fonte de Recursos: 0240
- Projeto Atividade/Subação: 10.958
- Natureza da Despesa: 44.90.39.83

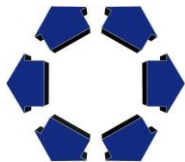
6. FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1 – Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e a Certificação da Gerência de Desenvolvimento Urbano e Apoio Técnico, a COHAB/SC efetuará o pagamento à CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após a sua entrega/protocolização junto à Contratante;

6.2 – O prazo de pagamento vencerá somente em dia de expediente bancário normal, na cidade de Florianópolis/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente;

6.3 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base no IGP-M, desde a data do vencimento do pagamento até data do seu efetivo pagamento;

6.4 – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA através de depósito em conta bancária indicada pela mesma e de titularidade da Contratada ou boleto bancário;



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

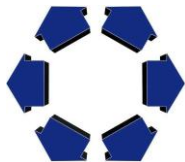
6.5 – A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal/Fatural os documentos a seguir relacionados no original ou fotocópia autenticada:

- d) Certidão negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, do Estado sede da Entidade, no original ou em fotocópia autenticada, válida na data do vencimento do prazo de pagamento. Quando a CONTRATADA possuir estabelecimento em outro Estado, deverá apresentar também, a Certidão Negativa de Débito do Estado de Santa Catarina;
- e) Comprovante de Regularidade junto ao FGTS, INSS e Fazenda Municipal;
- f) Comprovante de Regularidade junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT), exigida pela Lei nº 12.440/2011.

6.6 – O não cumprimento do estabelecido no parágrafo 6.5 implicará na suspensão do pagamento, com a respectiva interrupção de prazo, sendo que o pagamento que só será processado após a apresentação dos referidos Documentos, não podendo ser considerado atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo à COHAB/SC qualquer ônus financeiro;

Florianópolis, 06 de fevereiro de 2013.

Arq^{ta} VIVIANE C. M. SILVEIRA DE MELLO
Gerente de Desenvolvimento Urbano e Apoio Técnico
COHAB/SC



ANEXO II

PROCURAÇÃO OU CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. CONVITE n.º ____/2013

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

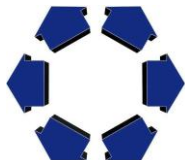
Pela presente credenciamos o(a) Sr(a) _____,
_____(nacionalidade) _____, _____(estado civil) _____,
_____(profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____, residente e domiciliado no
endereço _____, a participar do procedimento licitatório, sob a
modalidade Convite n.º ____/2013, instaurado pela Companhia de Habitação do Estado de
Santa Catarina – COHAB/SC.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, acima
qualificada, neste ato por mim representada, Eu Sr(a) _____,
_____(nacionalidade) _____, _____(estado civil) _____,
_____(profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____, residente e domiciliado no
endereço _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre
outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Sociedade de Economia Mista
supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para
acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de
interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do
certame, dentre outros: _____(especificar os demais
poderes) _____.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2013.

Representante Legal**
Cargo/Função na Empresa

**** Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.**



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: CONVITE N° ____/2013

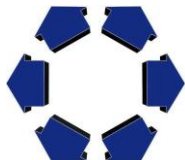
A empresa _____ declara, sob as penas da lei, o que segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93;
- 3 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 4 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 5 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2013.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO IV

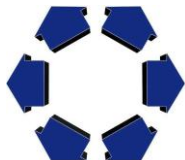
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____,
CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, declara,
sob as penas da lei, para fins de participação no **CONVITE N° ____/2013**, que cumpre
plenamente todos os requisitos de habilitação para participação no aludido procedimento
licitatório.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2013.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

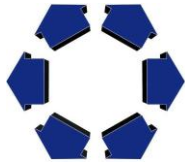
Ref.: Convite n.º ____/2013

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, **DECLARA**, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2013.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).



ANEXO VI

IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

1) Envelope de Documentos de Habilitação:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
CONVITE N° ___/2013

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ

TELEFONE:
EMAIL:

ENVELOPE N°01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

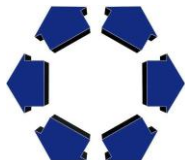
2) Envelope de Documentos de Proposta de Preços:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
CONVITE N° ___/2013

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ

TELEFONE:
EMAIL:

ENVELOPE N°02 - PROPOSTA DE PREÇOS



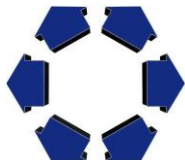
ANEXO VII

RECIBO DE DOCUMENTOS

Declaro que recebi no protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, situada na Rua Dr. Fúlvio Aducci, 867, Bairro Estreito – Florianópolis/SC, os envelopes nº 01 (Habilitação), nº 02 (Proposta de Preços), para serem anexados ao Edital Convite nº ____/2013, da empresa:

Observações:

- 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta;
- 2) Não pode conter rasuras;
- 3) Válido somente com carimbo e visto do protocolo.



ANEXO VIII

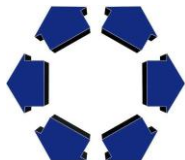
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº ____/2013

À
Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC

A empresa.....participante da Licitação – Edital de Convite nº __/2013, vem pela presente apresentar sua proposta para prestação de serviços de plotagem em preto e branco em formato A3 a A0, plotagem colorida em formato A3 a A0, cópias de projetos em preto e branco em formato A3 a A0, cópias coloridas de projetos em formato A3 a A0, digitalização em arquivos PDF com resolução mínima 300dpi, em preto e branco de pranchas A4 a A0, fotocópias em preto e branco em formato A4 a A3, fotocópias coloridas em formato A4 a A3 e encadernações em espiral com capas plásticas, conforme abaixo especificado :

SERVIÇO	FORMATO	FORMA DE ENCAMINHAMENTO	GRAMAT URA MÍNIMA DO PAPEL	QUANTIDADE PREVISTA (Até 31/12/2013)	Unid.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Plotagem em preto e branco	A3 a A0	Via e-mail, em arquivos plt	75 g	805,86	m ²	R\$/m ²	R\$
2. Plotagem colorida	A3 a A0	Via e-mail, em arquivos plt	75 g	120,88	m ²	R\$/m ²	R\$
3. Cópias em preto e branco	A3 a A0	Originais recolhidos na COHAB/SC pela empresa vencedora	75 g	345,33	m ²	R\$/m ²	R\$
4. Cópias coloridas	A3 a A0	Originais recolhidos na COHAB/SC pela empresa vencedora	75 g	51,80	m ²	R\$/m ²	R\$
5. Digitalização em preto e branco (*Resolução mínima: 300 dpi) *Arquivos nomeados conforme selo do original a ser digitalizado.	A4 a A0	Originais recolhidos na COHAB/SC pela empresa vencedora (*Lotes mínimos de 60 pranchas)	75 g	5.000,00	m ²	R\$/m ²	R\$
6. Cópia em preto e branco	A4 a A3	Originais recolhidos na COHAB/SC pela empresa vencedora	75 g	(A4) 200 fotocópias	ud.	R\$/ud.	R\$
				(A3) 200 fotocópias	ud.	R\$/ud.	R\$



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

7. Cópia colorida	A4 a A3	Originais recolhidos na COHAB/SC pela empresa vencedora	75 g	(A4) 1.000 fotocópias	ud.	R\$/ud.	R\$
				(A3) 50 fotocópias	ud.	R\$/ud.	R\$
8. Encadernações em espiral com capas e contracapas plásticas	A4	Documentos recolhidos na COHAB/SC pela empresa vencedora	75 g	18 encadern.	ud.	R\$/ud	R\$
VALOR TOTAL (PREÇO TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS POR EXTENSO)						R\$	

Dados da Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

Fac-simile: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

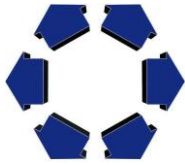
Representante:

Telefone: ()

Fax : ()

Local e data:

Assinatura/Carimbo



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IX

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº ___/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, CÓPIAS DE PROJETOS, DIGITALIZAÇÃO, FOTOCÓPIAS, ENCADERNAÇÕES QUE CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COHAB/SC, E A EMPRESA

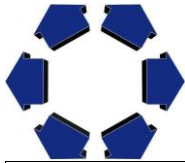
A Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – **COHAB/SC**, com sede na Rua Fúlvio Aducci, nº 767, Bairro Estreito, CEP 88075-001, Município de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.883.710/0001-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Diretores abaixo assinados, e de outro lado a Empresa, _____, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada _____, firmam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais pertinentes, com fulcro na **Edital de Licitação Convite nº 02/2013**, pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Vinculação

Vincula-se ao presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, alterações posteriores, à proposta da CONTRATADA constante do Processo de Licitação Convite nº 02/2013, e às demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto:

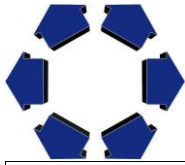
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa que execute serviços de plotagem em preto e branco em formato A3 a A0, plotagem colorida em formato A3 a A0, cópias de projetos em preto e branco em formato A3 a A0, cópias coloridas de projetos em formato A3 a A0, digitalização em arquivos PDF com resolução mínima 300dpi, em preto e branco de pranchas A4 a A0, fotocópias em preto e branco em formato A4 a A3, fotocópias coloridas em formato A4 a A3 e encadernações em espiral com capas plásticas abaixo especificados:



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SERVIÇO	FORMATO	FORMA DE ENCAMINHAMENTO	GRAMATURA MÍNIMA DO PAPEL	PREVISÃO (Até 31 de dezembro de 2013)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Plotagem em preto e branco	A3 a A0	Via e-mail, em arquivos plt	75 g	805,86 m ²	R\$	R\$
2. Plotagem colorida	A3 a A0	Via e-mail, em arquivos plt	75 g	120,88 m ²	R\$	R\$
3. Cópias em preto e branco	A3 a A0	Originais recolhidos na COHAB/SC pela empresa vencedora	75 g	345,33 m ²	R\$	R\$
4. Cópias coloridas	A3 a A0	Originais recolhidos na COHAB/SC pela empresa vencedora	75 g	51,80 m ²	R\$	R\$
5. Digitalização em preto e branco *Resolução mínima: 300 dpi *Arquivos nomeados conforme selo do original a ser digitalizado.	A4 a A0	Originais recolhidos na COHAB/SC pela empresa vencedora *Lotes mínimos de 60 pranchas	75 g	5.000,00 m ²	R\$	R\$
6. Cópia em preto e branco	A4 a A3	Originais recolhidos na COHAB/SC pela empresa vencedora	75 g	A4 – 200 fotocópias A3 – 200 fotocópias	Valor unitário para cópias em folha A3 R\$ Valor unitário para cópias em folha A4 R\$	Valor total para cópias em folha A3 R\$ Valor total para cópias em folha A4 R\$



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

7. Cópia colorida	A4 a A3	Originais recolhidos na COHAB/SC pela empresa vencedora	75 g	A4 – 1.000 cópias	Valor unitário para cópias em folha A3 R\$	Valor total para cópias em folha A3 R\$
				A3 –50 cópias	Valor unitário para cópias em folha A4 R\$	Valor total para cópias em folha A4 R\$
8. Encadernações em espiral com capas e contracapas plásticas	A4	Documentos recolhidos na COHAB/SC pela empresa vencedora	75 g	18 encadernações	Valor unitário por encadernação R\$	Valor total por encadernação R\$
VALOR TOTAL						R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.

Do Preço

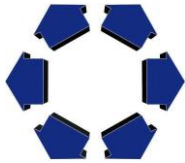
I – Considerando a proposta feita pela Contratada, o **preço total do objeto deste Contrato é de R\$ _____**.

II – O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;

Do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato

III – Em razão do que consta da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 10.192/2001 (art. 3º, § 1º) e da Lei nº 8.666/1993 (art. 40, inciso XI), a parcela dos preços contratuais em reais poderão ser reajustados pelos índices setoriais utilizados pela COHAB/SC, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, sendo a periodicidade anual do contrato será considerada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, até a data de adimplemento de cada parcela.

Das Condições de Pagamento



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

§ 1º - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor estipulado neste instrumento, por intermédio do Banco do Brasil, até o 30º (trigésimo) dia de cada mês, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do da COHAB/SC, ora CONTRATANTE, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e do presente Contrato;

§ 2º – O pagamento será liberado mediante a comprovação de sua regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Lei nº 12.440/2011) e fiscal, a partir da apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do estado em que for sediada a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual nº 3.650/1993, com a redação do Decreto nº 3.884/1993, bem como pela apresentação das certidões negativas referente à Fazenda Federal e Municipal (domicílio ou sede), à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS);

§ 3º – A não apresentação dos documentos enunciados no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento;

§ 4º – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

§ 5º – O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto aos serviços executados, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

Da Atualização por Inadimplemento

§ 6º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base no IGP-M, desde a data do vencimento do pagamento até data do seu efetivo pagamento;

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONTRATANTE: Ano Orçamentário: 2013; Unidade Orçamentária: 26022; Subação: 10.958; Elemento de Despesa: 33.90.39.83; e Fonte de Recursos 0.2.40.

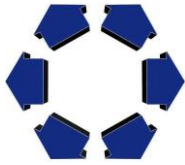
CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência deste instrumento será a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade devidamente motivada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

Parágrafo Único – A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato após ter sido convocada, por escrito, para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações das Partes

§ 1º – Das Obrigações da Contratada



I – Realizar os serviços ora contratados de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação sob a modalidade Convite nº 02/2013, e na forma e condições lá estabelecidas e reiteradas no presente contrato;

II – Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato, **excetuando-se** publicações legais necessárias aos referidos processos que serão pagas pela CONTRATANTE;

III – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

IV – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da vistoria pelo **Fiscal do Contrato (Gerência de Desenvolvimento Urbano e Apoio Técnico)** após a conclusão dos serviços;

V – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive do recolhimento do ISS ao município do local da Prestação do Serviço durante toda execução do contrato e demais certidões atualizadas;

VI – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;

§ 2º – Das Obrigações da Contratante

I – Emitir o Contrato dos serviços licitado e ora avençado;

II – Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;

III – Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, mediante o Setor correlato ao objeto ora avençado (Gerência de Desenvolvimento Urbano e Apoio Técnico), segundo seu interesse, relatando as irregularidades que por ventura ocorrerem, quando for o caso;

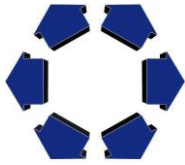
IV – Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;

V – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do produto, diligenciando nos casos em que exigirem providencias corretivas;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Alteração Contratual

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

CLÁUSULA OITAVA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas

Caso a CONTRATADA não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência

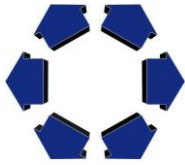
II – Multa, a ser aplicada após regular processo administrativo:

- a) 0,33% por dia de atraso na execução de alguma das etapas dos serviços contratados, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso de não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando, dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;



- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo;

§ 1º – Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

§ 2º – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA;

§ 3º – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

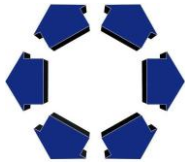
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Cisão, Fusão ou Incorporação

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise da CONTRATANTE acerca do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a subrogação contratual, nos termos do art. 78, inciso VI da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Fiscalização e da Gestão do Contrato

§ 1º – A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, objeto deste Contrato, nos termos do disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, à **Gerência de Desenvolvimento Urbano e Apoio Técnico da CONTRATANTE**, ou ao preposto por esta expressamente indicado pela Diretoria Administrativa e Financeira e aceito pela Diretoria Executiva da COHAB/SC;

§ 2º – A Fiscalização acompanhará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das obrigações contratuais, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado;



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

§ 3º – Além das atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, caberá à Fiscalização verificar o cumprimento dos serviços objeto destes;

§ 4º – A fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços;

§ 5º – Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

§ 6º – A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato;

§ 7º – A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização e gestão, durante a vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

§ 8º – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste Contrato;

§ 9º – Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante a CONTRATANTE;

§ 10 – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no presente Contrato e no certame respectivo;

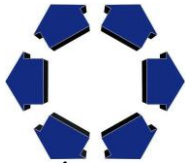
§ 11 – A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações;

§ 12 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

§ 13 – A Fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços considerados defeituosos/incompletos, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Aprovação e Da Eficácia do Contrato

O presente Contrato deverá ser vistado e aprovado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE e somente terá eficácia plena a partir da data da sua publicação.



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2013.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Diretor Presidente
CONTRATANTE – COHAB/SC

ALESSANDRO SANDRO TARZAN S. C. DA SILVA
Diretor Técnico
CONTRATANTE – COHAB/SC

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Visto do Jurídico: _____